



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1239 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei Estadual nº 1032, de 8 de janeiro de 2016 e dá outras providências".


A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 1032, de 8 de janeiro de 2016, referente as atribuições genéricas do cargo de Artesão, passa a vigorar conforme a redação do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 22 de janeiro de 2018.


SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RR - PROTOCOLO LEG 23-JAN-2018 18:23 0000325/2



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO ÚNICO

ANEXO II

[...]

TABELA II

[...]

CARGO	ARTESÃO	CLASSE /REF	A-1
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Artesanato ou Artes Manuais.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar e auxiliar nas técnicas de trabalhos artesanais em madeiras, couro, argila, tecidos, corda e outros produtos correlatos, acompanhar a elaboração de oficinas artesanais, organizar e controlar o consumo de material para oficinas de artesanato, auxiliar na execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo voltado às áreas da saúde e bem-estar social.			